



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

LEILÃO Nº 001/2025

EDITAL Nº 051/2025

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Monteiro Lobato/SP, através do **LEILOEIRO OFICIAL, MAURÍCIO J. S. COSTA, JUCESP N° 1296**, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Edital discriminados, através de Leilão Público Oficial On-Line.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de Monteiro Lobato/SP, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, através de Leilão Público Oficial On-Line, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LEILOEIRO OFICIAL, MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA, MATRICULA 1296, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br). Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial de licitação, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal N° 14.133/2021.

2.2. O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

2.3. O leiloeiro poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

2.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

2.5. Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.

2.6. A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.7. É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

#### 3. LEILÃO

3.1. O leilão encerrará no dia 21 de janeiro de 2026, a partir das 09:00 horas no portal [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br), somente on-line.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

---

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: [administracao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:administracao@monteirolobato.sp.gov.br)

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

**4.1.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br) com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

**4.2.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL MJ LEILÕES [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br), o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

**4.2.1.** Menores de 18 (dezotto) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

**4.3.** O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br).

**4.4.** **Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível)** somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal Nº 12.977/2014 e Resolução Nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

**4.5.** A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

**4.6.** Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

**4.6.1.** Estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021;

**4.6.2.** Estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei Nº 9.605/1998;

**4.6.3.** Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei Nº 12.527/2011;

**4.6.4.** Tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/1992;

**4.6.5.** Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**4.6.6.** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.7.** Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

**4.7.** Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

#### 5. BENS

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Monteiro Lobato/SP, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Comissão Especial designada.

5.2. As fotos divulgadas no PORTAL MJ LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. **Os veículos leiloados na condição de SUCATA**, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

5.3.1 Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

5.4. **Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS VEICULAR** deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

5.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Monteiro Lobato/SP e o PORTAL MJ LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

#### 6. VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste Edital, no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 20 de janeiro de 2026, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de Monteiro Lobato/SP, pelo telefone **(12) 3979-9032**, ou pelo e-mail [adm.transportes@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:adm.transportes@monteirolobato.sp.gov.br) / [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br), com o servidor **Alex Rodrigues de Oliveira**, para agendamento de visita.

6.1.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados na Avenida Doutor Fernando Sonnevend Filho, Nº 290, e na Garagem Municipal, Rua Humberto Cappelli, Nº 151, centro, Monteiro Lobato/SP.

6.2. **Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.**

#### 7. LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL [www.mjleilos.com.br](http://www.mjleilos.com.br) (Até a data do encerramento do leilão).

7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O PORTAL MJ LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

**7.5. LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

**7.6.** O leilão será apregoado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site [www.mjleilos.com.br](http://www.mjleilos.com.br), podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.

**7.7.** Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas **PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO**, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.

**7.8.** Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do Edital no site do leiloeiro, [www.mjleilos.com.br](http://www.mjleilos.com.br), e no site do Município de Monteiro Lobato, [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado, até o registro de **VENDIDO** apregoado pelo leiloeiro.

**7.9. Sistemática:** Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o “**DOU-LHE UMA**”, “**DOU-LHE DUAS**”, registrado o “**DOU-LHE TRÊS**”, não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de **VENDIDO** pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema.

### 8. DOS LANCES CONDICIONAIS - PREÇO MÍNIMO DE VENDA

**8.1. Definição de PREÇO MÍNIMO** – É o valor mínimo estipulado pelo Município de Monteiro Lobato/SP para a venda do bem ou lote de bem.

**8.2.** O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL MJ LEILOES (“valor inicial do Leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem ou lote de bem.

**8.3. Definição de LANCES CONDICIONAIS** – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de Monteiro Lobato/SP.

**8.4.** Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do Leilão.

**8.5.** Aprovado o lance pelo Município de Monteiro Lobato/SP, dentro do prazo constante no item acima, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento), nos 01 (um) dia útil da realização do leilão.

**8.6.** Caso o Município de Monteiro Lobato/SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

### 9. DA FORMA DE RECOLHIMENTO

**9.1.** Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

**9.1.1.** Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal Monteiro Lobato/SP, sendo: **Banco do Brasil (001) – Agência: 6739-3 – Conta Corrente: 1705224-6 – CNPJ: 46.643.482/0001-07**.

**9.1.1.1. Não é aceito o envio de pagamento por PIX ou Cheque (depósito) ao Município.**

**9.1.2.** Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto o Parágrafo Único, Art. 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, conta leiloeiro CPF: 397.601.709-49 Banco do Brasil (001); Agência 0633-5 (Ivaiporã); Conta Corrente 40210-9 ou chave PIX: 397.601.709-49.

**9.2. IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA) E DO LEILOEIRO DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTEL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.**

### 10. RETIRADA

**10.1.** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

Monteiro Lobato/SP para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

**10.2. O PORTAL MJ LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).**

**10.3. Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência).** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à MJ LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

**10.4. Da Retirada dos demais lotes.** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à MJ LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

**10.5. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado**, o arrematante(s)/procurador(es) deverá agendar data e horário junto ao Município de Monteiro Lobato/SP, através do número de telefone **(12) 3979-9032**, ou pelo e-mail **adm.transportes@monteirolobato.sp.gov.br / licitacao@monteirolobato.sp.gov.br**, com o servidor **Alex Rodrigues de Oliveira**.

**10.6.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Monteiro Lobato/SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**10.7.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Monteiro Lobato/SP constante do bem arrematado.

**10.8.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Monteiro Lobato/SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Monteiro Lobato/SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**10.9.** Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item **10.3 e 10.4**, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. A não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

### 11. VEÍCULOS

**11.1.** Será de responsabilidade da Prefeitura de Monteiro Lobato/SP o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregado(s), anteriores à data do leilão.

**11.2. IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.**

**11.3.** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à MJ LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Monteiro Lobato/SP, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

**11.4.** Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de Monteiro Lobato/SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Monteiro Lobato/SP, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

**11.5.** Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

**11.6. O PORTAL MJ LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).**

### 12. INADIMPLÊNCIA

**12.1.** Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à MJ LEILÕES no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido à MJ LEILÕES 5% - (cinco por cento), acrescido em e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Monteiro Lobato/SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

**12.2.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL MJ LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.

**12.3.** Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

**12.4. Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuênciia da comissão designada pelo Decreto N° 2.430, de 04 de novembro de 2025 desde que respeite o valor mínimo do lote.**

**12.5.** O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

### 13. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

### 14. SANÇÕES

**14.1.** O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste Edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

**14.1.1.** Impedimento de licitar e contratação com o Município de Monteiro Lobato/SP, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**14.1.2.** Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**14.1.3.** Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

**14.2.** O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste Edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.1.** Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Monteiro Lobato/SP, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Monteiro Lobato/SP, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:

**14.3.1.** Deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;

**14.3.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

**14.3.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.4.** A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:

**14.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.4.2.** Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.4.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.4.5.** Praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**14.5.** As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens **14.1.1** e **14.1.3**, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**14.7.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.7.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.7.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.8.** O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

## 15. SISTEMA

**15.1.** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL MJ LEILÕES.

**15.2.** O PORTAL MJ LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**15.3.** O PORTAL MJ LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL MJ LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

**15.4. No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

**15.4.1. Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.**

### 16. MODIFICAÇÃO

**16.1.** O PORTAL MJ LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL MJ LEILÕES.

### 17. REGISTRO

**17.1.** Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da MJ LEILÕES os custos envolvidos.

### 18. RECURSOS

**18.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**18.2.** A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

**18.3.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

**18.4.** O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

### 19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de Monteiro Lobato/SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**19.2.** Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Monteiro Lobato/SP.

**20.2.** O Município de Monteiro Lobato/SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

**20.3.** A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

**20.4.** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

**20.5.** Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.

**20.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

**20.7.** A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

**20.11.** Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

**20.12.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**20.13.** Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**20.14.** Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**20.15.** O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**20.16.** No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

**20.17.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de São José dos Campos/SP.

**20.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pelo **Decreto Nº 2.581, de 01 de dezembro de 2025**, subsidiados pela legislação vigente.

Monteiro Lobato/SP, 22 de dezembro de 2025.

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RETIFICADO**

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025**

**LEILÃO Nº 001/2025**

**EDITAL Nº 051/2025**

**RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO**

LOTE	DESCRÍÇÃO	AVALIAÇÃO
01	AMBULÂNCIA - CITROEN JUMPER 2.3 FURGAO TB DIESEL 2013/2014 DIESEL PLACA: DMN-2207	R\$ 35.000,00
02	AIRCROSS START 1.6 FLEX 16V 5P MEC. 2018/2019 FLEX PLACA: GCD-4218	R\$ 18.000,00
03	TORO ENDURANCE 2.0 16V 4X4 DIESEL AUT. 2019/2020 DIESEL PLACA: DMW-5981	R\$ 45.000,00
04	S10 PICK-UP 2.4 MPFI 8V 128CV CD 2004/2004 GASOLINA PLACA: CMW-3496	R\$ 17.000,00
05	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2013 DIESEL	R\$ 80.000,00
06	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND M.A 2012/2012 DIESEL PLACA: DMN-2201	R\$ 75.000,00
07	FIAT / DOBLO CARGO 1.4 PLACA DMN 2210	R\$ 15.000,00
08	GOL TRENDLINE 1.0 T.FLEX 12V 5P 2017/2018 FLEX PLACA: FLZ-1327	R\$ 14.000,00
09	MARCOPOLI VOLARE ESCOLAR V8L 2014/2015 DIESEL PLACA: FCF-5673	R\$ 80.000,00
10	MARCOPOLI VOLARE ESCOLAR V6L 2014/2015 DIESEL PLACA: FCM-4593	R\$ 80.000,00
11	MOTOSERRA E ROÇADEIRA	R\$ 1.350,00
12	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (IMPLEMENTO DE TRATOR)	R\$ 1.500,00
13	GAIOLA DE FERRO (IMPLEMENTO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA)	R\$ 1.450,00
14	CAÇAMBA COMPACTADOR DE LIXO	R\$ 1.100,00
15	CAIXAS DÁGUA E PAINÉIS SOLARES	R\$ 950,00
16	SUCATA DE MATERIAL FERROSO	R\$ 762,50
17	TELHAS, BLOQUETES E ESQUADRIAS	R\$ 575,00
18	SUCATA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00
19	SUCATA DE INFORMÁTICA	R\$ 750,00



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

### ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

**LEILÃO Nº 001/2025**

**EDITAL Nº 051/2025**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Monteiro Lobato/SP, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis, a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação do Leiloeiro MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA , para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial de São Paulo, Matrícula 1296.

2.5. Saliente-se que a Lei Nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos Nº 21.981/1932 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME 52/2022, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão online via Web em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes/Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante/Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão Avaliação nomeada através do **Decreto Nº 2.581, de 01 de dezembro de 2025**.

#### 3. DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Monteiro Lobato/SP a qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.

3.3. Os veículos nas condições de SUCATA somente poderão participar destes lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal Nº 12.977/2014 e Resolução Nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

#### 4. DOS VALORES

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações sugeridas pelo Leiloeiro Público Oficial contratado, constantes da coluna “AVALIAÇÃO” da tabela expressa no ANEXO I.

#### 5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma online no sítio eletrônico na página da rede mundial de computadores sob o URL [www.mjleilos.com.br](http://www.mjleilos.com.br), na data e horários previstos no perambulo do Edital.

#### 6. DO EXAME DOS BENS

6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias: na data e horários previstos no perambulo do Edital.

6.2. A todos(as) os(as) interessados(as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

7.1.1.1. Estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021;

7.1.1.2. Estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei Nº 9.605/1998;

7.1.1.3. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei Nº 12.527/2011;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

7.1.1.4. Tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/1992;

7.1.1.5. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.1.6. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.1.7. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.1.8. Exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

7.1.2. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

7.1.3. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br) com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão Avaliação.

9.2. O Município de Monteiro Lobato/SP, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal Nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

9.4. Quando os(as) interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliação e pelo Leiloeiro Oficial.

9.8. O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

9.9. O Município de Monteiro Lobato/SP, por sua Comissão Avaliação, se reserva no seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros(as) reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

### 11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA, com Matrícula na JUCEPAR sob Nº 1296.

11.2. O Leilão Público será realizado online pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Público Oficial disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br), atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital

11.2.1. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br), seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 8.

11.2.2. Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

11.2.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no endereço eletrônico [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br).

11.2.4. Somente poderão participar da fase dos lances os(as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br), consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. **O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Monteiro Lobato/SP, poderá, a qualquer tempo, retirar qualquer lote do Leilão, bem como anular lances, por razões de interesse público ou administrativo.**

11.7. O lote não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.8. O Município de Monteiro Lobato/SP reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.9. Será declarado vencedor o maior lance, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 8 do presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.10. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

11.11. Veículos vendidos como Sucata Baixada serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei.

11.12. A Prefeitura de Monteiro Lobato/SP somente responderá pela quitação de débitos/multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

11.12.1. Importante: após a transferência do veículo para o comprador poderá ocorrer a cobrança do IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores) proporcional do valor sobre os meses em vigência do ano de exercício. este valor é de responsabilidade do arrematante.

11.13. A entrega do ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva do Município de Monteiro Lobato/SP.

11.14. O(a) Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas do Município nele porventura existente.

11.15. É defeso ao(à) arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

11.16. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.16.1. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Oficial.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Termo de Referência, do Edital e da legislação pertinente reguladora da matéria.

12.2. A FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados.

12.3. O(a) Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto Nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão.

12.4. Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que poderá ser ofertado em venda direta ou levado a novo leilão (sendo oportuna e conveniente à Administração), bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monteiro Lobato/SP pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.5. Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Monteiro Lobato/SP exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos(as) interessados(as) para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) Arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) Arrematante ao pagamento a título de multa o valor devido à MJ LEILÓES 5% - (cinco por cento), acrescido em e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Monteiro Lobato/SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

## 13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.1. A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone (12) 3979-9032, ou pelo e-mail adm.transportes@monteirolobato.sp.gov.br / licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, com o servidor Alex Rodrigues de Oliveira.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RETIFICADO

13.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o(a) Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.4. No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos(as) Arrematantes/Representante legal/ Procurador, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado em Edital, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. A não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

13.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo(a) Arrematante.

13.9. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão Avaliação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante.

13.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

13.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

13.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2025 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do(a) Arrematante.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto Nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI Nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

14.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do(a) Arrematante, o número do bem arrematado, valor lançado (vencedor), e outras informações necessárias.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**RETIFICADO**

### **ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025**

**LEILÃO Nº 001/2025**

**EDITAL Nº 051/2025**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

**OUTORGANTE:** (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG Nº....., inscrito no CPF/MF Nº ....., residente e domiciliado na ....., Nº ..... , Bairro ....., na cidade de .....- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob Nº ..... – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

**OUTORGADO:** (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG Nº....., domiciliado na ....., Nº ..... , Bairro ....., na cidade de .....- (estado)

**PODER(ES):** Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote Nº (número do lote e descrição)

Arrematado por .....

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

---

(Nome)  
CPF:  
(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)